

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

RESOLUÇÕES

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 11 de julho de 2025.

Institui o Regimento Interno da Consulta Popular e dá outras providências.

O Conselho de Coordenação da Consulta Popular, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 57.799, de 18 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Consulta Popular, que dispõe acerca da organização e detalhamento do processo de consulta direta à população, denominada Consulta Popular, nos termos do §5º do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 10.336, de 28 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 57.799, de 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. A Consulta Popular mencionada no caput será realizada pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES, instituídos pela Lei Estadual nº 10.283, de 17 de outubro de 1994, em data única, em todas as regiões de abrangência territorial.

Art. 2º Os recursos previstos pelo Estado do Rio Grande do Sul para o atendimento dos serviços e investimentos de interesse municipal e regional eleitos em Consulta Popular, incluindo a forma de distribuição regional e o total por região, serão divulgados anualmente pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG na forma do ANEXO I - MONTANTE DO VALOR GLOBAL E TETO LIMITE POR PROJETO, deste Regimento.

§1º O valor será distribuído entre as regiões com a observância no disposto no art. 22 do Decreto 57.799/2024.

§2º Deverá ser aplicada uma ponderação, com critério de progressividade, dividindo os COREDES em grupos de desenvolvimento, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico - IDESE.

§3º Terão acesso aos recursos os municípios que atingirem, na contagem dos votos válidos, no mínimo 2% (dois por cento) de participação do total de eleitores registrados em cada um deles (cláusula de barreira), de acordo com a definição de cada COREDE em Assembléia Ampliada.

§4º A critério da Assembleia Regional Ampliada, o município que contribuir com mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos de determinada proposta eleita, poderá ter acesso aos recursos da respectiva proposta, mesmo que não atinja o percentual mínimo definido no parágrafo 3º, desde que devidamente registrado na ata da Assembleia .

Art. 3º As áreas temáticas para apresentação de propostas e o quantitativo de propostas que constarão nas cédulas de votação serão divulgadas anualmente pela SPGG na forma do ANEXO I - MONTANTE DO VALOR GLOBAL E TETO LIMITE POR PROJETO, deste Regimento.

Art. 4º O processo da Consulta Popular será desenvolvido em 7 (sete) etapas, conforme estabelecido neste Regimento e discriminado no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

CAPÍTULO I

DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Recebimento de Propostas

Art. 5º Na primeira etapa da Consulta Popular serão recebidas as propostas apresentadas de forma direta por qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País e eleitor no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º A apresentação de propostas será realizada através de plataforma digital, via Portal da Consulta Popular (www.consultapopular.rs.gov.br), e se dará da seguinte forma:

I - O cidadão, após realizar o seu cadastro no Portal da Consulta Popular com o login GOV.BR, lançará sua proposta em forma de postagem , com descrição da idéia de forma direta e objetiva, justificando sua importância regional, observados os recursos disponíveis para cada região.

II - Para apresentação de propostas, o cidadão deverá selecionar uma das áreas temáticas disponíveis, divulgadas anualmente pela SPGG na forma do ANEXO I - MONTANTE DO VALOR GLOBAL E TETO LIMITE POR PROJETO, deste Regimento, além de informar o município ou a região desejada.

III - Poderão ser anexadas fotos, imagens ou figuras para ilustrar a proposta apresentada.

IV - O cidadão poderá enviar propostas para o desenvolvimento de qualquer região do Estado.

V - As propostas terão como objeto as prioridades de programas finalísticos que receberão recursos discriminados no Orçamento do Estado, a critério do Chefe do Poder Executivo, para fins de atendimento dos serviços e investimentos de interesse municipal e regional.

Art. 7º As propostas populares deverão ser apresentadas no período determinado no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

Art. 8º. As propostas serão analisadas tecnicamente até a data determinada no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR , por equipe coordenada pela SPGG e integrada pelos servidores indicados através da Rede de Planejamento, Governança e Gestão, instituída pelo Decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021, a qual verificará os seguintes critérios técnicos para o deferimento das mesmas:

I) Competência prestacional por parte do Estado;

- II) Viabilidade orçamentária da região;
- III) Viabilidade de execução da proposta pelo Órgão responsável;
- IV) Alinhamento com o Mapa Estratégico do Governo;
- V) Estar de acordo com o Plano Plurianual do Estado; e
- VI) Adequação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Parágrafo Único. As propostas deverão estar adequadas à finalidade da Consulta Popular e classificadas nas áreas temáticas disponíveis, divulgadas anualmente pela SPGG na forma do ANEXO I - MONTANTE DO VALOR GLOBAL E TETO LIMITE POR PROJETO, deste Regimento.

Art. 9º. A SPGG poderá solicitar ao proponente, através do contato cadastrado no acesso ao Portal da Consulta Popular, informações adicionais para retificar ou complementar as propostas, caso seja necessário.

Art. 10. No caso de necessidade de complementação, o proponente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, sob pena de indeferimento da proposta por estar incompleta.

Art. 11. As propostas poderão receber ajustes por parte da SPGG em sua denominação ou área temática, desde que não alterem o objeto principal, visando a sua qualificação para fins da análise de que trata o art. 8º.

Art. 12. Após análise, a proposta será deferida ou indeferida, sendo tal decisão comunicada diretamente ao proponente através do contato cadastrado no Portal.

Art. 13. As propostas populares deferidas serão divulgadas no Portal da Consulta Popular e integrarão o Caderno de Demandas Elegíveis de cada região, devendo ser utilizado pelas Assembleias para discussão das demandas que integrarão a cédula de votação .

Art. 14. As propostas deferidas serão encaminhadas pela SPGG para conhecimento e discussão dos COREDES em suas Assembleias, dentro do Caderno de Demandas Elegíveis de cada região, até a data prevista no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR.

Art. 15. As propostas poderão receber adequações em sua denominação nas Assembleias dos COREDES, para fins de inclusão na cédula de votação, desde que não alterem o objeto principal, devendo constar em ata que deverá ser encaminhada ao Departamento de Articulação Regional e Participação - DARP da SPGG.

Art. 16. As propostas selecionadas por cada região para serem incluídas na cédula final, serão submetidas à votação popular, sendo eleita(s) a(s) proposta(s), com maior número de votos, resguardadas as disposições do Conselho de Coordenação da Consulta Popular e das Assembleias Públicas Regionais de cada COREDE.

Art. 17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas nesta fase serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização e apresentação de propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas.

DA SEGUNDA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Assembleias Iniciais

Art. 18. Na segunda etapa, serão realizadas 28 (vinte e oito) Assembleias Iniciais Públicas Regionais, uma em cada região de COREDE, de forma presencial, no período determinado no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR, com a finalidade de desencadear formalmente o processo da Consulta Popular.

Art. 19. A SPGG divulgará a metodologia e apresentará o passo a passo da Consulta Popular.

Art. 20. A coordenação do processo da Consulta Popular em cada região ficará a cargo de cada COREDE.

Art. 21. Fica autorizada a instituição de Comissões Regionais pelos COREDES, de acordo com a necessidade de cada região, com a finalidade de execução das atividades de organização e de realização da Consulta Popular, desde que definidas em Assembleia Inicial Pública Regional, e devidamente registro em ata.

Parágrafo Único. As Comissões Regionais serão compostas por 9 (nove) integrantes, sendo 3 (três) representantes indicados pelo Estado, 3 (três) indicados pelo COREDE respectivo e 3 (três) cidadãos sem vínculo com o Estado e/ou diretoria do COREDE, eleitos na Assembleia Inicial Pública Regional respectiva.

Art. 22. Os COREDES e as Comissões Regionais poderão credenciar colaboradores externos, indicados pelos Municípios, Câmaras de Vereadores ou entidades da sociedade civil atuantes na região, que atuarão como voluntários durante os dias de realização da Consulta Popular.

Art. 23. Nesta etapa, as Assembleias Iniciais deverão definir:

I - O quantitativo de propostas que constarão na cédula de votação e o número de propostas eleitas;

II - O limite de categorias (áreas temáticas) que constarão na cédula; e

III - A realização de Assembleias Municipais, Regionais e/ou Microrregionais.

§1º Caso as propostas eleitas sejam de execução direta por órgãos do Governo, o valor disponível para o mesmo deverá garantir a totalidade da sua execução, sob pena de perda do recurso.

§2º No caso de propostas eleitas com valores distribuídos entre os municípios da região, estas deverão considerar o valor mínimo necessário para a viabilização dos convênios ou parcerias.

Art. 24. Os COREDES deverão encaminhar a ata da Assembleia Inicial Pública Regional, com todas as informações dispostas no art. 23, e a lista de presença, até o dia seguinte à realização da Assembleia, nos modelos enviados pela SPGG, através do e-mail consulta-popular@spgg.rs.gov.br, em formato de arquivo PDF.

DA TERCEIRA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Assembleias Municipais, Microrregionais e/ou Regionais

Art. 25. Na terceira etapa serão realizadas Assembleias Públicas Municipais, Microrregionais e/ou Regionais, no período determinado no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR , a serem convocadas pelos COREDES e/ou COMUDES, e serão abertas a todo cidadão com domicílio eleitoral no município.

§1º Cada COREDE deverá comunicar ao DARP/SPGG, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e horário de realização das Assembleias, além de enviar o link da sala de reunião, caso seja online.

§2º Os COREDES e/ou COMUDES serão responsáveis pela execução do processo da Consulta Popular no respectivo município.

Art. 26. Nesta etapa, as Assembleias Municipais, Microrregionais e/ou Regionais terão a finalidade de:

I - Definir, na fração de 01 para cada 10 participantes, os delegados que participarão das Assembleias Ampliadas.

II - Votar e escolher até 10 (dez) propostas dentre as disponíveis no Caderno de Demandas Elegíveis de cada região.

§1º A verificação de quórum para escolha de delegados será feita no momento da eleição dos mesmos.

§2º O quórum mínimo para validar a Assembleia será de 10 (dez) participantes.

§3º As propostas poderão ser unificadas e/ou complementadas, em conformidade com o valor disponível para o respectivo COREDE.

Art. 27. Cada COREDE deverá encaminhar a ata da Assembleia Pública Municipal e/ou Microrregional e/ou Regional, com todas as informações dispostas no art. 26, e a lista de presença, até o dia seguinte a realização da Assembleia, nos modelos enviados pelo DARP/SPGG, através do e-mail **consulta-popular@spgg.rs.gov.br** , em formato de arquivo PDF.

Art. 28. As Assembleias Públicas Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais realizadas sem a observância das disposições deste Regimento Interno não serão homologadas pelo Conselho de Coordenação da Consulta Popular.

CAPÍTULO IV

DA QUARTA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Assembleias Ampliadas

Art. 29. Na quarta etapa, serão realizadas 28 (vinte e oito) Assembleias Regionais Ampliadas, de forma presencial, uma por região de COREDE, no período determinado no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

Art. 30. As Assembleias Regionais Ampliadas serão constituídas pelos COREDES e pelos delegados eleitos nas Assembleias Públicas Municipais, Microrregionais e/ou Regionais, sendo que além dos delegados, os integrantes do Conselho de Representante de cada COREDE também terão o direito de escolher as demandas que irão compor a cédula de votação.

Art. 31. Nesta etapa, as Assembleias Regionais Ampliadas deverão definir:

I - A cédula de votação com as propostas eleitas pelos delegados e pelos integrantes do Conselho de Representantes do COREDE;

II - Se as propostas terão âmbito regional ou se o recurso será dividido entre os municípios, observadas as condições estabelecida no § 3º do art. 2º;

III - A classificação e o valor destinado a cada município, se assim o COREDE decidir;

Parágrafo Único. A critério da Assembleia Regional Ampliada, o município que contribuir com mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos de determinada proposta eleita, poderá ter acesso aos recursos da respectiva proposta, mesmo que não atinja o percentual mínimo definido no § 3º do art. 2º, desde que devidamente registrado na ata da Assembleia .

Art. 32. As propostas escolhidas para integrar a cédula de votação deverão ser aquelas constantes do Caderno de Demandas Elegíveis e analisadas pelos COREDES nas Assembleias, dentro do disposto nos art. 8º a 17 desta Resolução.

Art. 33. Cada COREDE deverá encaminhar a ata da Assembleia Pública Regional com todas as informações dispostas no art. 31, e a lista de presença, até o dia seguinte à realização da Assembleia, nos modelos enviados pelo DARP/SPGG, por meio do e-mail consulta-popular@spgg.rs.gov.br , em formato de arquivo PDF.

CAPÍTULO V

DA QUINTA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Da votação

Art. 34. Na quinta etapa será realizada a votação das demandas com a finalidade de eleger prioridades de programas finalísticos que, a critério do Chefe do Poder Executivo, receberão recursos discriminados no Orçamento do Estado.

Art. 35. A votação será realizada pelo Portal da Consulta Popular, no período determinado no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

I - Para participar do processo de votação da Consulta Popular, o eleitor deverá comprovar a habilitação e domicílio eleitoral por meio do título de eleitor regular , sendo o voto pessoal e intransferível.

II - Fica expressamente proibida a coleta de assinaturas em listas para posterior registro de voto, bem como a utilização de títulos de eleitores de terceiros.

§1º O sistema de votação online conterá um link direcionando ao site do TRE ou TSE, para eventual consulta ao número do título eleitoral.

§2º O Conselho de Coordenação da Consulta Popular informará, até 10 (dez) dias antes da votação, os procedimentos referentes à votação em meio eletrônico e dispositivos móveis, nas modalidades online e offline.

Art. 36. O cidadão poderá votar em apenas 1 (uma) proposta dentre as incluídas na cédula de votação do COREDE correspondente ao seu domicílio eleitoral.

Art. 37. Durante o período de votação, serão realizados 2 (dois) levantamentos prévios de apuração dos votos para envio ao Fórum dos COREDES.

CAPÍTULO VI

DA SEXTA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Da apuração

Art. 38. Os resultados da votação por meio eletrônico serão apurados e divulgados no Portal da Consulta Popular até a data determinada no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

Art. 39. Poderá ser apresentado pelo COREDE ou por qualquer cidadão com domicílio no Estado e que tenha participado da Consulta Popular, recurso em face do resultado apurado, o qual deverá ser enviado para o e-mail **consulta-popular@spgg.rs.gov.br** , até a data determinada no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

Art. 40. O Conselho de Coordenação da Consulta Popular apreciará os recursos apresentados pelos COREDES e pelo cidadão até a data determinada no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

CAPÍTULO VII

DA SÉTIMA ETAPA DA CONSULTA POPULAR

Da homologação

Art. 41. O Conselho de Coordenação da Consulta Popular realizará o exame final, a análise dos recursos, e a homologação dos resultados da Consulta Popular.

Art. 42. A homologação dos resultados ocorrerá até a data determinada no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR .

Art. 43. Após a homologação, o Conselho de Coordenação da Consulta Popular encaminhará os resultados ao Departamento de Orçamento e Finanças - DOF da SPGG, como sugestões de inclusão no Orçamento do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Caberá aos COREDES e aos COMUDES estimular a participação das Prefeituras Municipais, das Câmaras Municipais e de entidades da sociedade civil nas diversas etapas do processo da Consulta Popular.

Art. 45. Integram este Regimento Interno, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

I - ANEXO I - MONTANTE DO VALOR GLOBAL E TETO LIMITE POR PROJETO

II - ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único. Outros anexos poderão ser incluídos de acordo com a necessidade da administração, devendo ser anualmente atualizados.

Art. 46. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01/2024, publicada em 30 de setembro de 2024, e regulamenta a consulta direta à população a ser realizada no ano de 2025 e seguintes.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025 .

Danielle Calazans,

Presidente do Conselho de Coordenação da Consulta Popular

RESOLUÇÃO Nº 01, de 11 de julho de 2025.

CONSULTA POPULAR - 2025/2026 - RECONSTRUÇÃO RS

ANEXO I

MONTANTE DO VALOR GLOBAL E TETO LIMITE POR PROJETO

1 - TOTAL DOS RECURSOS PARA A CONSULTA POPULAR - 2025/2025 - RECONSTRUÇÃO RS	
Recursos previstos pelo Estado do Rio Grande do Sul para o atendimento dos serviços e investimentos de interesse municipal e regional eleitos em Consulta Popular:	
(Art. 2º do Regimento Interno da Consulta Popular)	
Total:	R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
1.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA A CONSULTA POPULAR - 2025/2026 - RECONSTRUÇÃO RS	
Distribuição dos Recursos entre as regiões:	
(Art. 2º do Regimento Interno da Consulta Popular)	
a) 80% (oitenta por cento)	Divididos de forma igualitária entre os Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES

b) 20% (vinte por cento)	Divididos por meio de um rateio distributivo, levando em consideração o IDESE de cada COREDE
---------------------------------	---

1.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS COREDES PELO IDESE

Na distribuição dos recursos com base no IDESE (Item 1.1. b), será aplicada uma ponderação, com critério de progressividade, dividindo os COREDES em quatro intervalos quartis de desenvolvimento, sendo os fatores de ponderação os seguintes:

(Art. 2º do Regimento Interno da Consulta Popular)

0,4 quartis	a. Alto Jacuí, Fronteira Noroeste, Nordeste, Noroeste Colonial, Norte, Produção e Serra
0,8 quartis	b. Central, Vale do Caí, Vale do Taquari, Metropolitano Delta do Jacuí, Alto da Serra do Botucaraí, Rio da Várzea e Vale do Jaguari
1,2 quartis	c. Campanha, Hortênsias, Médio Alto Uruguai, Missões, Vale do Rio Pardo, Campos de Cima da Serra e Celeiro
1,6 quartis	d. Centro-Sul, Fronteira Oeste, Litoral, Paranhana-Encosta da Serra, Sul, Jacuí-Centro e Vale do Rio dos Sinos.

2 - ÁREAS TEMÁTICAS PARA A CONSULTA POPULAR - 2025/2026 - RECONSTRUÇÃO RS

CONSULTA POPULAR - 2025/2026 - RECONSTRUÇÃO RS

A Consulta Popular 2025/2026 oferece uma oportunidade para que os cidadãos participem ativamente da reconstrução do Rio Grande do Sul após os eventos climáticos que impactaram o Estado. A população poderá apresentar propostas voltadas ao enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais desses desastres. Além da temática da Reconstrução RS, outras propostas podem ser enviadas para atender às prioridades de cada região.

A metodologia da Consulta Popular busca garantir que a reconstrução do Estado não seja apenas focada no reparo dos danos causados, mas também promova um desenvolvimento mais seguro e sustentável para o futuro. Ao envolver a população na criação e escolha das propostas, a Consulta Popular se torna uma ferramenta essencial para enfrentar os desafios impostos pelos desastres climáticos e construir um Rio Grande do Sul mais forte e preparado.

As propostas com foco na prevenção, mitigação, recuperação e reconstrução do RS poderão ser apresentadas nas seguintes áreas temáticas (Art. 3º do Regimento Interno da Consulta Popular):

- a) Agricultura;
- b) Turismo;
- c) Justiça e Direitos Humanos;
- d) Meio Ambiente;
- e) Cultura;
- f) Desenvolvimento Rural;
- g) Transportes;
- h) Esporte e Lazer;
- i) Desenvolvimento Econômico;
- j) Inovação, Ciência e Tecnologia;
- k) Trabalho e Desenvolvimento Profissional;
- l) Desenvolvimento Social;
- m) Habitação; e
- n) Desenvolvimento Urbano.

A Assembléia Inicial deverá definir o quantitativo de propostas que constará na cédula regional para votação popular:

(Art. 4º e 23 do Regimento Interno da Consulta Popular)

2 a 6

Quantitativo de propostas que constarão na cédula de votação

4 - VALORES DISPONÍVEIS POR REGIÃO PARA A CONSULTA POPULAR - 2025/2026 - RECONSTRUÇÃO RS

Valores disponíveis por região para a Consulta Popular - 2025/2026:

(Art. 2º do Regimento Interno da Consulta Popular)

Corede Alto da Serra do Botucaraí (16 municípios):

R\$ 2.057.142,86

Alto Alegre, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Nicolau Vergueiro, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo e Victor Graeff

(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Corede Alto Jacuí (14 municípios):

R\$ 1.885.714,29

Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Inca, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach e Tapera

(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

Corede Campanha (07 municípios):

R\$ 2.228.571,43

Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Lavras do Sul

(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

Corede Campos de Cima da Serra (10 municípios):

R\$ 2.228.571,43

André da Rocha, Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes e Vacaria

(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

Corede Celeiro (21 municípios):

R\$ 2.228.571,43

Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha

(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

<p>Corede Central (19 municípios):</p> <p>Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, Silveira Martins, Toropi e Tupanciretã</p>	<p>R\$ 2.057.142,86</p> <p>(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</p>
<p>Corede Centro-Sul (17 municípios):</p> <p>Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>
<p>Corede Fronteira Noroeste (20 municípios):</p> <p>Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva eTuparendi</p>	<p>R\$ 1.885.714,29</p> <p>(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)</p>
<p>Corede Fronteira Oeste (13 municípios):</p> <p>Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>
<p>Corede Hortênsias (07 municípios):</p> <p>Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Nova Petrópolis, Picada Café e São Francisco de Paula</p>	<p>R\$ 2.228.571,43</p> <p>(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>Corede Jacuí-Centro (07 municípios):</p> <p>Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, São Sepé e Vila Nova do Sul.</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>
<p>Corede Litoral (21 municípios):</p> <p>Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas eXangri-lá</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>

<p>Corede Médio Alto Uruguai (22 municípios):</p> <p>Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Jaboticaba, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra e Vista Alegre</p>	<p>R\$ 2.228.571,43</p> <p>(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>Corede Metropolitano Delta do Jacuí (10 municípios):</p> <p>Alvorada, Cachoeirinha, Eldorado do Sul, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Triunfo e Viamão</p>	<p>R\$ 2.057.142,86</p> <p>(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</p>
<p>Corede Missões (25 municípios):</p> <p>Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesesseis de Novembro, Entre-ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões</p>	<p>R\$ 2.228.571,43</p> <p>(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>Corede Nordeste (19 municípios):</p> <p>Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro</p>	<p>R\$ 1.885.714,29</p> <p>(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)</p>
<p>Corede Noroeste Colonial (11 municípios):</p> <p>Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi ePejuçara</p>	<p>R\$ 1.885.714,29</p> <p>(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)</p>
<p>Corede Norte (32 municípios):</p> <p>Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos</p>	<p>R\$ 1.885.714,29</p> <p>(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)</p>

<p>Corede Paranhana-Encosta da Serra (10 municípios):</p> <p>Igrejinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Parobé, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Taquara e Três Coroas</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>
<p>Corede Produção (21 municípios):</p> <p>Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Vanini e Vila Maria</p>	<p>R\$ 1.885.714,29</p> <p>(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)</p>
<p>Corede Rio da Várzea (20 municípios):</p> <p>Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Sarandi e Três Palmeiras</p>	<p>R\$ 2.057.142,86</p> <p>(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</p>
<p>Corede Serra (32 municípios):</p> <p>Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata</p>	<p>1.885.714,29</p> <p>(um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)</p>
<p>Corede Sul (22 municípios):</p> <p>Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares e Turuçu</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>
<p>Corede Vale do Caí (19 municípios):</p> <p>Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi e Vale Real</p>	<p>R\$ 2.057.142,86</p> <p>(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</p>

<p>Corede Vale do Jaguari (09 municípios):</p> <p>Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda</p>	<p>R\$ 2.057.142,86</p> <p>(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</p>
<p>Corede Vale do Rio dos Sinos (14 municípios):</p> <p>Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga e Sapucaia do Sul</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p> <p>(dois milhões e quatrocentos mil reais)</p>
<p>Corede Vale do Rio Pardo (23 municípios):</p> <p>Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz</p>	<p>R\$ 2.228.571,43</p> <p>(dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>Corede Vale do Taquari (36 municípios):</p> <p>Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Tabaí, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa e Westfália</p>	<p>R\$ 2.057.142,86</p> <p>(dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)</p>

RESOLUÇÃO Nº 01, de 11 de julho de 2025.

CONSULTA POPULAR - 2025/2026 - RECONSTRUÇÃO RS

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTA POPULAR 2025/2026

PROCEDIMENTO	DATAS
<p>Período para apresentação de proposta populares, através do Portal da Consulta popular (www.consultapopular.rs.gov.br)</p> <p>(Art. 7º - Regimento Interno).</p>	15/07 a 10/08/2025
<p>Período para realização da Assembleias Iniciais</p> <p>(Art. 18 - Regimento Interno).</p>	14/07 a 01/08/2025
<p>Data limite para análise técnica pela SPGG das propostas populares</p> <p>(Art. 8º - Regimento Interno).</p>	12/08/2025
<p>Data limite para envio dos Cadernos de Demandas Elegíveis aos COREDES</p> <p>(Art. 14 - Regimento Interno).</p>	15/08/2025
<p>Período para realização da Assembleias Públicas Municipais, Microrregionais e/ou Regionais</p> <p>(Art. 25 - Regimento Interno)</p>	16/08 a 06/09/2025
<p>Período para realização da Assembleias Públicas Ampliadas</p> <p>(Art. 29 - Regimento Interno)</p>	08/09 a 26/09/2025
<p>Data limite para apresentação de procedimentos referentes à votação</p> <p>(Art. 35,§2º - Regimento Interno).</p>	30/09/2025
<p>Período para votação das demandas, através do Portal da Consulta popular (www.consultapopular.rs.gov.br)</p> <p>(Art. 35 - Regimento Interno).</p>	06/10 a 10/10/2025
<p>Data limite para divulgação dos resultados da votação no Portal da Consulta Popular (www.consultapopular.rs.gov.br)</p> <p>(Art. 38 - Regimento Interno).</p>	14/10/2025
<p>Data limite para apresentação de recursos pelos COREDES e/ou cidadãos, através do e-mail consulta-popular@spgg.rs.gov.br</p> <p>(Art. 39 - Regimento Interno).</p>	16/10/2025
<p>Data limite para apreciação de recursos apresentados pelos COREDES e/ou cidadãos</p> <p>(Art. 40 - Regimento Interno).</p>	17/10/2025

Data limite para a homologação dos resultados da votação da Consulta Popular (Art. 42 - Regimento Interno).	17/10/2025
--	------------

Danielle Calazans
Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Porto Alegre
Danielle Calazans
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão
Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Porto Alegre
Fone: 5132881200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 24 de julho de 2025

Protocolo: **2025001296884**

Publicado a partir da página: **23**